



# Orientação para Aceder aos Registos Médicos

## Os registos dos pacientes incluem:

- Registos do médico de família (GP) e do médico do hospital.
- Registos de enfermagem e aqueles efetuados por outros funcionários do NHS.
- Registos das suas consultas médicas na clínica ou no hospital.
- Registos de visitas domiciliárias.
- Informações sobre o tratamento, medicamentos, exames e seus resultados, diagnósticos, encaminhamentos, etc.

## Os seus direitos:

Ao abrigo da Lei da Proteção de Dados Pessoais de 1998, tem o direito de consultar os seus registos, a menos que:

- O seu médico considere que fazê-lo poderia ser gravemente prejudicial para si ou outra pessoa.

**Nota:** Esta recusa pode ser aplicada a parte dos seus registos e não existe qualquer obrigação de o informar sobre essa recusa parcial. Convém perguntar se qualquer parte dos seus registos não tiver sido disponibilizada.

- Proporcioná-los envolveria um "esforço desproporcionado" por parte de um Trust ou centro médico.

**Nota:** Não está definido o esforço desproporcionado, mas o Comissário de Proteção de Informação de Dados alertou contra o abuso desta cláusula no sentido de bloquear o acesso aos seus registos.

## Requerer acesso aos seus registos:

- Deve requerer acesso para consultar os seus registos, sendo que alguns centros médicos e Trusts possuem um formulário especialmente concebido para o efeito que será convidado a preencher. A maioria dos Trusts também tem uma pessoa especialmente nomeada e que é responsável pelo tratamento desses pedidos.
- Os registos devem ser disponibilizados no prazo de 40 dias a contar da data do pedido para a sua consulta, ou de 21 dias se tiverem sido acrescentados nos últimos 40 dias.
- Os Trusts e os centros médicos estão autorizados a cobrar para consultar os seus registos caso os mesmos não tiverem sido acrescentados nos últimos 40 dias. Este encargo não deve ser superior a £10.



- Os Trusts e os centros médicos também lhe devem explicar qualquer elemento existente nos registos que não seja fácil de ler, ou que use uma linguagem técnica que não consiga entender.
- Se quiser cópias dos registos, os Trusts ou centros médicos podem cobrar-lhe o custo efetivo de portes e fotocópias, até ao máximo de £ 50, incluindo a taxa de £10, caso seja efetuado. É uma boa ideia obter cópias, para o caso de precisar de usar algum elemento dos seus registos como prova na sua reclamação.
- Se estiver a requerer acesso aos registos de outra pessoa, a mesma deve conceder-lhe a autoridade para o fazer, por escrito. Isto inclui os pais que requerem acesso aos registos de uma criança, se a criança tiver capacidade para compreender as questões. Quando um paciente não tem capacidade para dar a autorização por motivo de incapacidade ou doença, pode ser necessário procurar aconselhamento jurídico e obter uma autorização judicial.
- No caso de um paciente falecido, os registos só podem ser obtidos por um Representante Pessoal. Um Representante é geralmente um executor testamentário, ou alguém que apresenta uma reclamação decorrente do falecimento, a menos que o falecido tenha especificamente indicado nos registos que não desejava que a pessoa em causa tivesse acesso aos seus registos.

Se considerar que os seus registos são imprecisos, pode solicitar a sua correção. Se o Trust ou o médico discordar das alterações que pretende realizar, solicite que seja anexada aos registos uma nota a registar a sua discordância.

Qualquer reclamação nesse sentido pode ser apresentada ao Comissário de Informação de Proteção de Dados.

